

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso I, Alínea "b" da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62650 -3, no seguinte fundo:

1 - BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO; no valor de R\$ 210.260,98 (Duzentos e dez mil, duzentos e sessenta reais, noventa e oito centavos).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 29 de Janeiro de 2020.


LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador



Diário Oficial

ANO VII Nº 1471

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Nova Alvorada do Sul MS

Criado pela Lei 620/2013

PORTARIA Nº 078/2020

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências."

ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Processo Seletivo, com a atribuição de organizar, coordenar e realizar o Processo Seletivo com a finalidade de provimento de cargos vagos em caráter temporário no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente: ALINE SPECHT DA SILVA
- b) Membro: JOYCE DOS SANTOS FERREIRA
- c) Membro: ANDRÉIA MESQUITA DOS SANTOS

competes:

Art. 3º - À Comissão de Processo Seletivo

- I - coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo Público;
- II - elaborar em conjunto com a Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, o Edital e demais normas que regerem o processo seletivo;
- III - dar ampla divulgação no processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;
- IV - informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;
- V - realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, classificação e chamada de candidatos no Processo seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e, o outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul-MS, 29 de Janeiro de 2020.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 8º, inciso II, Alínea "a" da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62650-3, no seguinte fundo:

- 1. **BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES**; no valor de R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte oito mil Reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 29 de Janeiro de 2020.

LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador

LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS comunica aos interessados que Tomada de Preço nº. 006/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Ginásio de Esporte de Nova Alvorada do Sul, no município de Nova Alvorada do Sul-MS, referente ao Programa FINISA, Cadastro Caixa APF 530.531-49 e PVL 02.009229/2019-16, conforme definido em projeto técnico e demais informações constantes do Memorial Descritivo, declarada FRACASSADA, encontra-se reaberta. A data da nova sessão será no dia 13 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas. O EDITAL está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS, Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 - Jardim Eldorado, fone: (67) 3456-4100, das 07h às 13h, através do e-mail: licitacao@novaalvorado.ms.gov.br ou no site do portal da transparência do Município.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de janeiro de 2.020.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso I, Alínea "b" da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62650-3, no seguinte fundo:

- 1 - **BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**; no valor de R\$ 210.260,98 (Duzentos e dez mil, duzentos e sessenta reais, noventa e oito centavos).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 29 de Janeiro de 2020.

LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 8º, inciso II, Alínea "a" da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Foi autorizado reaplicar o recurso do PREVNAS da Cooperativa Sicredi, agência nº 0903, CONTA CORRENTE: 69827-7, do fundo IRF- M, Fundo de Renda Fixa, para o seguinte fundo:

- 1. **SICREDI IBOVESPA FIC AÇÕES**; no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 29 de Janeiro de 2020.

LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador